



**PLANO DE CONTINGÊNCIA E AÇÃO PARA
PREVENÇÃO DE TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO
HUMANA PELO COVID-19**

INTRODUÇÃO

Considerando o atual estado de emergência de Saúde Pública, declarado pela Organização Mundial de Saúde e atendendo à mais recente evolução da propagação da infeção por doença respiratória causada pelo agente Coronavírus, tendo como linha de referência as recomendações da organização Mundial de Saúde (OMS), a Comissão Vitivinícola Regional do Dão (CVRD) em sintonia com o que tem sido feito por outras Entidades ligadas ao sector do Vinho definiu as linhas gerais do seu Plano de Contingência. Este documento está em consonância com as diretivas da DGS e define o nível de resposta e de ação para minimizar os riscos de transmissão daquele agente patogénico.

Desta forma foi necessário avaliar:

- 1 - As atividades desenvolvidas pela CVRD que tem impreterivelmente de ter continuidade (e não podem parar) e aquelas que se podem reduzir ou encerrar/fechar/desativar;
- 2 - Os recursos essenciais (matéria primas, fornecedores, prestadores de serviços e logística) que são necessários manter em funcionamento para a CVRD satisfazer as necessidades dos seus clientes;
- 3 - Os trabalhadores que são necessários garantir, sobretudo para as atividades que são imprescindíveis para o funcionamento da Instituição;

A estruturação do nível de resposta de ação é definida atendendo ao atual conhecimento da propagação da doença e desencadeia-se a três níveis, a saber:

- 1 – Divulgação massiva da informação;
- 2 – Recomendações sobre cuidados de higiene e precauções de contágio;
- 3 – Monitorização de eventuais casos suspeitos.

NÍVEL 1

(INFORMAÇÕES)

- Com a entrada em vigor deste Plano de Contingência, até que se justifiquem procedimentos diferentes, serão divulgados no placar existente no hall da entrada principal do Solar do Vinho do Dão, todos os Comunicados, Orientações e Informações publicadas pela Direção Geral de Saúde;
- Sempre que se justificar serão emitidas explicações internas sobre algumas dúvidas que surjam no âmbito daqueles comunicados, orientações e informações;

De acordo com o ponto 5.2.1 da Orientação nº 006/2020 emitida pela Direção Geral de Saúde, é estabelecida como **área de isolamento a Garrafeira do Bispo da CVRD assim com o WC anexo.**

NÍVEL 2

(RECOMENDAÇÕES SOBRE CUIDADOS DE HIGIENE E PRECAUÇÕES DE CONTÁGIO)

- Em todas as áreas de contacto com o público e nos WC'S serão colocados dispensadores de produto de higienização antisséptico para as mãos, para que funcionários e todos os que entrem nas nossas instalações, possam desinfetar as mãos nos termos recomendados pela DGS;
- Sempre que alguém tenha necessidade de espirrar ou de tossir, deverá cumprir os procedimentos de etiqueta respiratória evitando tossir ou espirrar para as mãos, tossindo e/ou espirrando para o antebraço ou manga. Deve fazê-lo com o antebraço fletido ou usar lenço de papel e higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias;
- Deverão ser implementados procedimentos de conduta social, evitando apertos de mão e contactos próximos com pessoas que apresentem sinais de infeções respiratórias;
- No Laboratório estão disponíveis máscaras para casos suspeitos. Antes da colocação da máscara as mãos devem ser higienizadas.

NÍVEL 3

(MONITORIZAÇÃO DE EVENTUAIS CASOS SUSPEITOS)

De acordo com as mais recentes orientações da DGS estão definidos os conceitos de casos suspeitos, casos prováveis e casos confirmados.

São considerados casos suspeitos todas as pessoas que apresentem sintomas de infeção respiratória aguda, febre, tosse ou dificuldades respiratórias.

São considerados casos prováveis os casos suspeitos com teste realizado inconclusivo ou positivo para COVID-19.

São considerados casos confirmados todos aqueles que independentemente dos sinais ou sintomas tenham confirmação laboratorial.

PROCEDIMENTOS PERANTE CASO SUSPEITO:

Qualquer colaborador com sintomas de COVID-19 deve informar a chefia direta que por sua vez informa o Director Executivo, e dirigir-se para a área de "isolamento" definida no Plano de Contingência.

O responsável deve de imediato contactar a linha do SNS 24, pelo **número 808 24 24 24**.

Quem acompanhar e prestar assistência ao doente deve assegurar a utilização de uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o doente. Deve também assegurar a distância mínima de 1 metro do doente.

Devem verificar se a máscara está bem ajustada, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face.

Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida – máscara cirúrgica complementada com lenço de papel.

Sempre que a máscara estiver húmida deve ser substituída por outra.

O profissional de saúde do SNS 24 questionará o doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informará o doente:

- **Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19**: definirá os procedimentos adequados à situação clínica do doente;

- **Se se tratar de caso suspeito de COVID-19**: o SNS 24 contactará a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção Geral de Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:

a) Fica encerrado o processo, o SNS 24 definirá os procedimentos habituais à situação clínica do doente;

b) Fica encerrado e a DGS ativa o INEM, o INSA e a Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

- **Na situação de Caso suspeito validado**: o doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegurará o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais, devendo:

a) O acesso de outras pessoas à área de “isolamento” ficará interdito (exceto ao responsável por prestar assistência);

- b) A Direção da CVRD colaborará com a Autoridade de Saúde Local em tudo o que for necessário;
- c) A Direção informará os restantes trabalhadores da existência de caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência;
- d) O caso validado deve permanecer na área de "isolamento" até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste doente com outras pessoas.
- e) A DGS informará a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informará a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informará a Direção da CVRD dos resultados dos testes laboratoriais e:

- **Se o caso for não confirmado**, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais, incluindo limpeza e desinfeção.

Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência.

- **Se o caso for confirmado**, a área de "isolamento" deverá ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de Caso confirmado:

A Direção da CVRD:

- Providenciará a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de "isolamento";
- Reforçará a limpeza e desinfeção, principalmente das superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo Caso confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas.
- Armazenará os resíduos do Caso confirmado em saco plástico (com espessura de 50 a 70 microns) que, após ser fechado deve ser separado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico, comunicará à DGS informações sobre as medidas implementadas na CVRD e sobre o estado de saúde dos doentes e de quem lhe esteve próximo.

Procedimento de vigilância de contacto próximo:

Considera-se "contacto próximo" todos aqueles que estiveram perto do Caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com Caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

ALTO RISCO DE EXPOSIÇÃO:

- Quem partilhe gabinete, sala, zona até 2 metros do Caso confirmado;
- Quem esteve face-a-face com o Caso confirmado ou esteve com este em espaço fechado;

- Quem partilhou com o Caso confirmado loiça, talheres ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue ou gotículas respiratórias.

BAIXO RISCO DE EXPOSIÇÃO:

- Quem teve contacto esporádico com o Caso confirmado (por exemplo em movimento/circulação);
- Quem prestou assistência a Caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção adequadas.

Internamente recomenda-se a todos que possam eventualmente ter estado numa das situações referidas anteriormente, que solicitem uma máscara cirúrgica no Laboratório da CVRD e, caso apresentem algum sintoma de infeção respiratória, deverão comunicar de imediato com a **LINHA SAÚDE 24**, pelo **número 808 24 24 24** e informar a Direcção da CVRD.

Viseu, 13 de março de 2020

O Presidente da CVRD

Arlindo Cunha.